

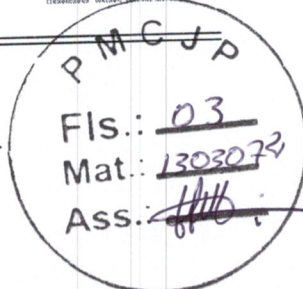
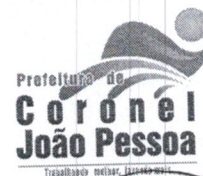


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA - RN

Rua São José, nº 05, Centro. CEP.: 59930-000.

CGC. (MF) 08.355.471/0001-24

Site: www.coroneljoaopeessoa.rn.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA O USO JUNTO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A futura aquisição tem como objetivo a compra de suprimentos elétricos para serem utilizados na manutenção da iluminação pública municipal.

3. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS/LOTE

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Alça preformada para cabo 4awg	UND	30		
0002	Alça preformada para cabo multiplexado 10 a 16 mm	UND	30		
0003	Base para relé Giratória (360°) com Suporte Metálico	UND	50		
0004	Braço para luminaria reto com sapata galvanizado a fogo	UND	100		
0005	CAIXA MONOFASICA PADRAO COSERN	UND	30		
0006	CAIXA TRIFASICA PADRAO COSERN	UND	10		
0007	Cabo PP 2x1,5	M	80		
0008	Cabo multiplexado duplex 2x10 mm	M	200		
0009	Cabo multiplexado duplex 2x16 mm	M	200		
0010	Cabo semi rigido 10 mm 1kv	UND	50		
0011	Caixa monofasica com lente padrão COSERN	UND	8		
0012	Chave de comando 2x30	UND	2		
0013	Chave de comando 2x60	UND	2		
0014	Conector cunha azul	UND	20		
0015	Conector cunha verde	UND	20		
0016	Conector cunha vermelho	UND	20		
0017	Conector perfurante derivação 10 a 75mm ²	UND	100		
0018	Luminária aberta	UND	100		
0019	Lâmpada vapor de sodio de 150w	UND	20		
0020	Lâmpada vapor de sodio de 250w	UND	12		
0021	Lâmpada vapor de sodio de 400w	UND	5		
0022	Lâmpada vapor de sodio de 70w	UND	70		
0023	Lâmpada vapor metálico 150 HQI	UND	10		
0024	Lâmpada vapor metálico 150 HQI Colorida	UND	10		
0025	Lâmpada vapor metálico 250w	UND	5		
0026	Lâmpada vapor metálico 250w colorida	UND	5		
0027	Lâmpada vapor metálico 400w	UND	5		
0028	Lâmpada vapor metálico 70w HQI	UND	10		
0029	Lâmpada vapor metálico 70w HQI Colorida	UND	10		
0030	Olhal parafuso	UND	50		
0031	Parafuso Maquina 16x200	UND	50		
0032	Parafuso Maquina 16x250	UND	50		
0033	Parafuso Maquina 16x300	UND	50		
0034	Porca olhal	UND	50		
0035	Projektor para lâmpada de 400w	UND	2		
0036	Reator vapor de sodio de 150w externo	UND	3		
0037	Reator vapor de sodio de 250w externo	UND	2		
0038	Reator vapor de sodio de 250w interno	UND	2		
0039	Reator vapor de sodio de 400w externo	UND	5		
0040	Reator vapor de sodio de 400w interno	UND	5		
0041	Reator vapor de sodio de 70w externo	UND	70		
0042	Reator vapor metalico 250w externo	UND	5		
0043	Reator vapor metalico 250w interno	UND	5		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA - RN

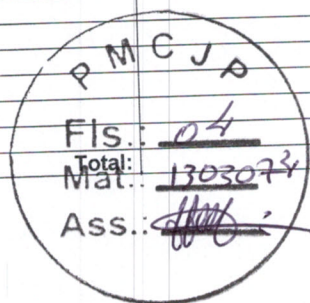
Rua São José, nº 05, Centro. CEP.: 59930-000.

CGC. (MF) 08.355.471/0001-24

Site: www.coroneljoapessoa.rn.gov.br



0044	Reator vapor metalico 400w externo	UND	2
0045	Reator vapor metálico de 150w externo	UND	10
0046	Reator vapor metálico de 150w interno	UND	10
0047	Reator vapor metálico de 70w externo	UND	10
0048	Rele foto eletico NA	UND	20
0049	Rele foto eletrico NF	UND	20



4. CLASSIFICAÇÃO DE COMPRA E BEM COMUM

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005;

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2 o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);

5.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.6 a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada

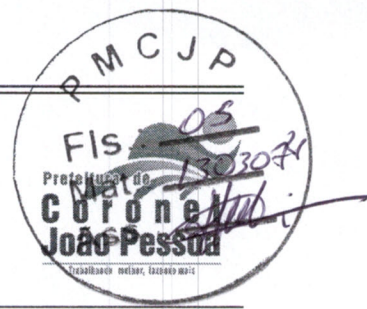


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA - RN

Rua São José, nº 05, Centro. CEP.: 59930-000.

CGC. (MF) 08.355.471/0001-24

Site: www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br



com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.7 a Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7. DAS SANÇÕES

7.1 A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

8. AVALIAÇÃO DO CUSTO

8.1 O custo estimado da contratação foi apurado pela média dos preços praticados no mercado obtido por intermédio das pesquisas de preços efetuadas.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 As obrigações e responsabilidades da Contratante são as estabelecidas na minuta do Contrato e do Edital.

11. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 O prazo para prestação do serviço e/ou entrega do produto será de até 48 (quarenta e oito horas), contando da data do recebimento da ordem de serviço e/ou compra, em remessa única ou parcelada, no endereço que conta na ordem de serviço e/ou compra.

11.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA - RN

Rua São José, nº 05, Centro. CEP.: 59930-000.

CGC. (MF) 08.355.471/0001-24

Site: www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br



contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de Fevereiro de 2016




FRANCISCO HERMINIO DE SOUZA
Secretário